

**MINISTERIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO N° 001/2015.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA** por meio de sua **Superintendência Estadual em Minas Gerais/SUEST - MG**, com o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.350/0021 - 60, localizada **na Rua Espírito Santo, 500, Centro, no município de Belo Horizonte - MG**, nesta Capital, torna público que realizará no **dia 26 de Maio de 2015**, às **09h00min**, no endereço **na Rua Espírito Santo, 500, Centro, nesta Capital (Auditório)**, **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de veículos e demais materiais nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.722/93, do Decreto n.º 99.658/90, e da Resolução CONTRAN n.º 11/98, e atendidas às especificações e demais formalidades previstas neste edital.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote.

O leilão será acometido por intermédio de servidor público federal devidamente indicado nos termos da **Portaria/SUEST-MG/n.º 112 de 23 de Abril de 2014**.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1 - Alienação de veículos diversos no estado de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo I**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1- Poderão ofertar lances as pessoas físicas, identificadas por meio de carteira de identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço/residência, e as pessoas jurídicas, identificadas por meio dos números de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e de Inscrição Estadual, devendo obrigatoriamente ser apresentados os documentos originais, ora especificados, acompanhados das respectivas cópias autenticadas.

2.1.1- O licitante interessado em participar do leilão público poderá ser representado por intermédio de procurador legalmente indicado, para tanto, deverá ser apresentada e entregue, procuração pública devidamente lavrada em cartório.

2.2 - Não poderão participar deste **Leilão**:

- a) Menor de idade.
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial.
- c) Funcionários da FUNASA (inciso III, art. 9, Lei nº 8.666/93).

2.3 – O licitante interessado em participar do Leilão Público Oficial deverá se credenciar perante a Comissão de Alienação, instituída por meio da **Portaria/SUEST-MG/nº 18/2015, até as 17hs00mins do dia 22/Maio/2015**, portando os documentos citados no subitem 2.1 deste Edital de Leilão. Os documentos a serem apresentados deverão ser os originais, ou cópias autenticadas em cartório.

2.4 – O acesso ao local para a realização do Leilão Público Oficial será permitido a todos os interessados que queiram assistir a sessão do pregão, porém só poderão oferecer lances os licitantes interessados previamente cadastrados conforme disposto no subitem 2.3.

2.5 - Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica já deverá estar devidamente credenciada, em hipótese alguma será permitido credenciamento de licitantes interessados nos dias **25 e 26/Maio/2015**, data de realização do leilão.

### **3. DOS LANCES.**

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

3.2 - A diferença mínima entre os lances ofertados será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo, oportunidade e conveniência poderão, a critério do leiloeiro, ser aceito lance inferior ao estabelecido neste item.

### **4. PAGAMENTO.**

4.1- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, por meio de recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União, documento este instituído pelo Ministério da Fazenda para pagamento a órgãos públicos federais,

4.2 - O pagamento da GRU deverá ser realizado junto a qualquer Agência Bancária do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24h00min, contados da emissão da mesma.

4.3 - A GRU será emitida pela Equipe da Comissão de Alienação da **Superintendência Estadual da em Minas Gerais**.

## 5. COMISSÃO DO LEILOEIRO.

5.1- Não haverá cobrança de taxa a título de comissão de leiloeiro, haja vista a condução do leilão público em questão estar a cargo de servidor público devidamente designado pela Administração nos termos do inciso II, do artigo 8º do Decreto nº 99.658/90.

## 6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS.

6.1 - Os bens pagos poderão ser liberados de imediato em conformidade com os dispositivos do parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, ou, em até 05 (cinco) dias após o leilão, em ambos os casos, mediante apresentação de recibo original de pagamento da GRU.

6.2 - Os veículos e demais materiais serão entregues no estado de conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/SUEST – MINAS GERAIS**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos, eventualmente verificados.

6.3 - Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir.

6.4 - Fica impedida a liberação do veículo vendido por meio deste leilão público, caso não seja comprovado à quitação da GRU junto ao Banco do Brasil, fato que deverá ser verificado por meio da **Equipe da Contabilidade da SUEST – MINAS GERAIS**.

6.5 - Os veículos objeto do Leilão se **encontram com as suas documentações quitadas até o exercício 2014**.

## 7. SANÇÕES.

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do **Leilão**, a contar do primeiro dia útil da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da **FUNASA**, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.2 - O descumprimento da obrigação contida no item 3, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à (s) seguinte (s) penalidade (s):

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

8.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.

8.1.2 - Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, que serão decididos pela **Comissão de Leilão da FUNASA/SUEST/MINAS GERAIS**.

8.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8.1.4 - O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 - Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.6 - Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 7.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes mediante aviso no sítio eletrônico da FUNASA os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7 - O recurso disposto no subitem 7.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada no sítio eletrônico da FUNASA para fins de conhecimento dos interessados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste pregão de leilão público, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico "**coremg.sopat@funasa.gov.br**".

9.1.1 - Caberá ao servidor público indicado para conduzir o leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame licitatório deverão ser enviados ao servidor indicado para conduzir o leilão, em até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico “**coremg.sopat@funasa.gov.br**”.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Os bens a serem leiloados os quais identificados no anexo I deste edital de Leilão Público Oficial, poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **04/Maio a 22/Maio/2015**, nos dias úteis da semana, das **09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**, nos seguintes endereços:

**a) Rua Cid Rebelo Horta, 310, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.**

**Lotes: 4 – 5 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 19 – 20 – 21 – 23 - 25 – 27 – 29 - 30  
31 - 32 – 39 – 40 – 41 – 44 – 45 – 46 – 49.**

**b) Rua Antonio Lafeté Rabelo, 332, Bairro Santa Lúcia, Montes Claros/MG.**

**Lotes: 1 – 2 – 3 – 6 – 15 – 16 – 17 – 18 – 22 – 24 – 26 – 28 – 33 – 34 – 35 – 36  
37 – 38 – 42 – 43 – 47 - 48.**

10.2 - A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, por meio da sua Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-MG** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

10.3 - O arrematante obrigará-se no período de credenciamento, conforme determinado no item “**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**”, a apresentar os documentos de identificação e comprovante de residência, original e cópia autenticada em cartório, conforme previsto em Lei e neste edital visando dar mais segurança e agilidade ao pregão de leilão.

10.4 - A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ficarão sob a responsabilidade da **Comissão de Alienação da FUNASA**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização do **Leilão**.

10.5 - Os veículos identificados no anexo I, deste Edital, caracterizados como “SUCATA”, ou “IRRECUPERÁVEL”, nos termos da Lei nº 8.722, de 27.10.1993, regulamentada por meio do Decreto nº 1.305, de 09.11.1994, e da Resolução CONTRAN nº 11, de 23.01.1998, serão vendidos com numeração de chassi retirado, portanto sem documentação.

10.6 - A Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-MG** por meio da Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM fornecerá os documentos dos veículos leiloados e arrematados, devidamente quitados até o exercício de 2013, somente se responsabilizando pelas multas de trânsito dos veículos, cometida até o dia da realização do leilão.

10.7 - A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse da validade do recibo que a Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/**SUEST-MG** da Fundação Nacional de Saúde é responsável pela emissão.

10.8 - A Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-MG** se reserva no direito de retirar até 24h00min, antes do leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião.

10.9 - Os veículos serão entregues sem débitos com multas, até a data da realização do Leilão.

10.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegativas de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.

10.11 - Não serão aceitos lances via e-mail ou mensagem facsimile.

10.12 - Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/**SUEST-MG**, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à manutenção dos referidos bens.

10.13 - A **Comissão de Alienação da FUNASA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, deverá apresentar o resultado final do Leilão.

10.14 - Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação da GRU no prazo estipulado no item III deste Edital poderão ser penalizados na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**, cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no item 6 e demais subitens deste edital.

10.15 - Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva irrecorrível, a acatarem as condições acima, as quais são conhecidas de todos.

10.16 - Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos junto a **Equipe do Setor de Patrimônio /SALOG/DIADM, sito no endereço localizado na Rua Cid Rebelo Horta, 310, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.510 - 115**, mediante pagamento de taxa, ou solicitados por e-mail no endereço eletrônico **“coremg.sopat@funasa.gov.br”**, ou no endereço eletrônico da Fundação Nacional de Saúde **“www.funasa.gov.br”**, ou no endereço eletrônico **“http://lancelote.com/”**.

10.17 – Informações sobre este Leilão Público poderão ser obtidas junto a **Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/SUEST-MG no endereço especificado no subitem 10.16, ou por meio do telefone (31) 3375 - 1089.**

10.18 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro, Comissão de Alienação e pelos licitantes vencedores.

10.19 - Integra este edital, independente da transcrição, o **Anexo I com relação dos bens e valor mínimo para lances iniciais**.

10.20 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária de Minas Gerais**, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste edital de leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Belo Horizonte (MG), 27 de Abril de 2015.**

Mauro dos Santos  
Presidente da Comissão de Leilão

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015**

**ANEXO I**

Lote	Veículo		Placa	Renavan	Estado de Conservação	CHASSI Nº	COMBUSTÍVEL	ANO MODELO	U.F.	VALOR DO LOTE
	Marca	Tipo/Modelo								
1 (***)	TOYOTA	BANDEIRANTES (***)	GMF-3086	730633616	ANTIECONÔMICO	9BRBJO160Y1021011	Diesel	1999/2000	MG	6.000,00
2 (***)	TOYOTA	BANDEIRANTES (***)	GMF - 3075	730616576	ANTIECONÔMICO	9BRBJO160Y1021012	Diesel	1999/2000	MG	10.000,00
3 (***)	TOYOTA	HILUX (***)	GMF - 4494	841884757	ANTIECONÔMICO	8AJ33LNL549413548	Diesel	2004/2004	MG	10.000,00
4	TOYOTA	HILUX	GMF - 4496	840439318	ANTIECONÔMICO	8AJ33LNL549413575	Diesel	2004/2004	MG	10.000,00
	FORD	RANGER XL	GMF - 3386	757982905	IRRECUPERÁVEL	8AFDR12D81J202876	DIESEL	2001/2001	MG	
5	MITSUBISHI	L 200	GMF - 6513	272008494	ANTIECONÔMICO	93XGNK740BCA74621	Diesel	2010/2011	MG	5.000,00
6 (***)	MITSUBISHI	L 200 (***)	GMF -5362	950964697	ANTIECONÔMICO	93XGNK7408C739566	Diesel	2007/2008	MG	6.000,00
7	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 1571	862102227	ANTIECONÔMICO	94DCMUD225J625732	DIESEL	2005/2005	DF	10.000,00
8	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 1581	862102804	ANTIECONÔMICO	94DCMUD225J625724	DIESEL	2005/2005	DF	10.000,00
9	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 1551	862101441	ANTIECONÔMICO	94DCMUD225J625842	DIESEL	2005/2005	DF	10.000,00
10	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 5991	872582817	ANTIECONÔMICO	94DCEUD226J646944	DIESEL	2005/2006	DF	10.000,00



Lote	Veículo		Placa	Renavan	Estado de Conservação	CHASSI Nº	COMBUSTÍVEL	ANO MODELO	U.F.	VALOR DO LOTE
	Marca	Tipo/Modelo								
11	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 5421	871160145	ANTIECONÔMICO	94DCEUD226J647118	DIESEL	2005/2005	DF	10.000,00
	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 6161	872590500	IRRECUPERÁVEL	94DCEUD226J647010	DIESEL	2005/2005	DF	
12	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH - 5573	887616631	ANTIECONÔMICO	94DCEUD226J675508	DIESEL	2005/2006	DF	10.000,00
13	NISSAN	FRONTIER PICK UP (sem motor)	JKH - 5563	887617123	ANTIECONÔMICO	94DCEUD226J675519	DIESEL	2005/2006	DF	6.000,00
14	NISSAN	FRONTIER PICK UP	JKH -5433	887562000	ANTIECONÔMICO	94DCEUD226J675504	DIESEL	2005/2006	DF	10.000,00
15 (***)	CHEVROLET	S_10_ AMBULÂNCIA (***)	GMF - 3495	761351744	ANTIECONÔMICO	9BG124BC01C407962	DIESEL	2001/2001	MG	10.000,00
16 (***)	CHEVROLET	S_10 2.8 S (***)	GMF - 4106	792464273	ANTIECONÔMICO	9BG124AC03C403519	DIESEL	2002/2003	MG	10.000,00
17 (***)	CHEVROLET	S_10 2.8 S (***)	GMF - 4116	792470214	ANTIECONÔMICO	9BG124AC03C403770	DIESEL	2002/2003	MG	10.000,00
18 (***)	CHEVROLET	S_10 2.8 S (***)	GMF - 4107	792465032	ANTIECONÔMICO	9BG124AC03C403465	DIESEL	2002/2003	MG	7.000,00
19	CHEVROLET	S_10 2.8 S	GMF - 4110	792466870	ANTIECONÔMICO	9BG124AC03C403392	DIESEL	2002/2003	MG	6.000,00
20	CHEVROLET	S_10 2.8 S	GMF - 4102	792458338	ANTIECONÔMICO	9BG124AC03C403758	DIESEL	2002/2003	MG	10.000,00
	FORD	FIESTA STREET	HRY -3833	800733371	ANTIECONÔMICO	9BFBRZFDA3B434144	GASOLINA	2003/2003	MG	
21	CHEVROLET	S_10 2.8 S	GMF-4114	792469143	ANTIECONÔMICO	9BG124AC03C403708	DIESEL	2002/2003	MG	10.000,00
22 (***)	CHEVROLET	CORSA WIND (***)	GMF - 3071	730526240	ANTIECONÔMICO	9BGSC68Z0YC162383	GASOLINA	1999/2000	MG	3.500,00
23	CHEVROLET	CORSA WIND	GMF - 3136	736703489	ANTIECONÔMICO	9BGSC68Z0YC200870	GASOLINA	2000/2000	MG	3.500,00
24 (***)	FIAT	DUCATO - MINIBUS (***)	GMF - 4489	840696779	ANTIECONÔMICO	93W231M2141019761	DIESEL	2004/2004	MG	11.000,00
25	FIAT	DUCATO – MINIBUS	GMF - 3513	767385136	ANTIECONÔMICO	93W23264011002957	DIESEL	2001/2001	MG	5.000,00
26 (***)	FIAT	STRADA WORKING (***)	GMF - 3778	773221786	ANTIECONÔMICO	9BD27801112795797	ALCOOL	2001/2001	MG	5.000,00

Lote	Veículo		Placa	Renavan	Estado de Conservação	CHASSI Nº	COMBUSTÍVEL	ANO MODELO	U.F.	VALOR DO LOTE
	Marca	Tipo/Modelo								
27	FIAT	STRADA WORKING	GMF - 3594	773129529	ANTIECONÔMICO	9BD27801112795461	ALCOOL	2001/2001	MG	5.000,00
28 (***)	FIAT	UNO WAY ECON (***)	NHZ - 9024	135795800	ANTIECONÔMICO	9BD15844AA6275710	FLEX	2009/2010	PI	6.000,00
29	FIAT	UNO WAY ECON	NHZ - 9074	135796261	ANTIECONÔMICO	9BD15844AA6275870	FLEX	2009/2010	PI	6.000,00
30	FIAT	UNO WAY ECON	HMN - 3842	872926605	ANTIECONÔMICO	9BD15822764792575	FLEX	2005/2006	MG	5.000,00
31	FIAT	PALIO WEEKEND ELX (sem motor)	GMF - 3306	751803561	ANTIECONÔMICO	9BD178843Y2261320	ALCOOL	2000/2000	MG	3.000,00
32	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	GMF - 3305	751802077	ANTIECONÔMICO	9BD178843Y2261315	ALCOOL	2000/2000	MG	3.000,00
33 (***)	FIAT	TEMPRA SX (***)	JFO - 2799	678927790	ANTIECONÔMICO	9BD159046V9195794	GASOLINA	1997/1997	MG	3.000,00
34 (***)	FORD	F 11000 (***)	GMF- 2216	246771364	ANTIECONÔMICO	9BFNXXLM9JDB92773	DIESEL	1988/1989	MG	10.000,00
	MITSUBISHI	L200 (***)	GMF - 6509	271986379	IRRECUPERÁVEL	93XGNK740BCA74637	Diesel	2010/2011	MG	
35 (***)	FORD	F 4000 (***)	GMF - 2217	246795859	ANTIECONÔMICO	9BFKXXL65JDB91219	DIESEL	1988/1989	MG	10.000,00
	GM	S_10_2.8 (***)	GMF - 4117	792470664	IRRECUPERÁVEL	9BG124AC03C403735	DIESEL	2002/2003	MG	
36 (***)	FORD	F 4000 (***)	GMF - 1762	245435190	ANTIECONÔMICO	LA7GUL15353	DIESEL	1978/1978	MG	5.000,00
37 (***)	FORD	RANGER XL (***) (sem motor)	GMF - 3927	774453788	ANTIECONÔMICO	8AFER11F82J249253	DIESEL	2001/2001	MG	7.000,00
38 (***)	FORD	RANGER XL (***)	GMF - 3943	774456124	ANTIECONÔMICO	8AFER11F42J249489	DIESEL	2001/2002	MG	10.000,00
39	FORD	RANGER XL	GMF - 3350	755840364	ANTIECONÔMICO	8AFDR10DX1J2000274	DIESEL	2001/2001	MG	10.000,00
40	FORD	RANGER XL (sem Motor)	GMF - 3348	755836928	ANTIECONÔMICO	8AFDR10D71J200278	DIESEL	2001/2001	MG	5.000,00
41	FORD	RANGER XL	GMF - 3917	774451580	ANTIECONÔMICO	8AFER11F02J249487	DIESEL	2001/2002	MG	10.000,00
42 (***)	FORD	RANGER XL (***)	GMF - 3941	774455802	ANTIECONÔMICO	8AFER11F42J249251	DIESEL	2001/2002	MG	5.000,00

Lote	Veículo		Placa	Renavan	Estado de Conservação	CHASSI Nº	COMBUSTÍVEL	ANO MODELO	U.F.	VALOR DO LOTE
	Marca	Tipo/Modelo								
43 (***)	FORD	RANGER XL (***)	GMF - 5613	979680115	ANTIECONÔMICO	8AFER13P98J190230	DIESEL	2008/2009	MG	10.000,00
44	FORD	ESCORT GL 16V SW	GMF - 4178	794176330	ANTIECONÔMICO	8AFZZZEFF3J287104	GASOLINA	2002/2003	MG	3.000,00
45	Mercedes Benz	Caminhão 1313	GMF - 2722	239902475	ANTIECONÔMICO	34500312268338	Diesel	1975/1975	MG	12.000,00
	FORD	FIESTA STREET	HRY - 3831	800733576	IRRECUPERÁVEL	9BFBRZFDA3B434149	GASOLINA	2003/2003	MG	
	FORD	FIESTA STREET	HRY - 3832	8007333746	IRRECUPERÁVEL	9BFBRZFDA3B434146	GASOLINA	2003/2003	MG	
46	Dodge	RAM (importada)	JWU - 8240	146445635	ANTIECONÔMICO	3B7HC13ZOSM188674	Gasolina	1995/1995	BA	8.000,00
47 (***)	Honda	XR 200R (***)	GSX - 2046	726560014	ANTIECONÔMICO	MD28EYOOO095	GASOLINA	1999/2000	MG	700,00
48 (***)	Grupo Gerador (sem motor). Marca: heimer. Painel de Controle – Marca: Leon Heimer. Bloco de Motor MWM série n. LD8799663120IH.									500,00
	Motor Estacionário (Agrale). Série n. 7007006028995.									
49	Pneu. Marca: Pneumático. 1000/20 (liso). Quantidade: 04									1.000,00

Ressalvas: (\*\*\*) veículos e materiais identificados com esta legenda estão localizados no município de Montes Claros - MG.

Lote nº 13 – Nissan\_Frontier\_Placa\_JKH\_- \_5563 – Veículo sem motor.

Lote nº 31 - Fiat\_Pálio\_Weekend\_ELX\_Placa\_GMF\_- \_3306\_- Veículo sem motor.

Lote nº 37 - Ford\_Ranger\_XL\_Placa\_GMF\_- \_3927\_- Veículo sem motor.

Lote nº 40 – Ford\_Ranger\_XL\_Placa\_GMF\_- \_3348 – Veículo sem motor.

**Quadro Resumo:**

01. Toyota/Bandeirante	2
02. Toyota/Hilux	2
03. Mitishbishi L200	2
04. Nissan Frontier	9
05. GM/Corsa Wind	2
06. GM_S_10_2.8_Ambul.	1
07. GM_S10_2.8_S	7
08. Fiat_Ducato_Minibus	2
09. Fiat_Strada	2
10. FIAT/Uno Mille Way	3
11. FIAT/Palio Weekend	2
12. Fiat_Tempra_SX	1
13. Ford_F_11.000	1
14. FORD_F_4.000	1
15. FORD_F_350	1
16. Ford_Ranger_XL	8
17. Ford_Escort_GL_SW	1
18. Ford_Fiesta	1
19. Caminhão_1313	1
20. Dodge_RAM	1
21. Honda_XR_200R	1